



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/03/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

CAMPUS BAIXADA SANTISTA

PORTARIA CAMPUS BAIXADA SANTISTA N. 1016/2022

Define os procedimentos para apresentação de comprovante do esquema vacinal completo contra a Covid-19, para acesso e circulação de todos(as) os(as) participantes de atividades de extensão em todas as dependências da Universidade Federal de São Paulo – Unifesp – *Campus* Baixada Santista – e fora dela, durante essas atividades de extensão, e dá outras providências

O DIRETOR ACADÊMICO DO CAMPUS BAIXADA SANTISTA uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 49º, II do Regimento Geral da Unifesp,

CONSIDERANDO a Resolução Consu nº 215, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Planejamento do Retorno Seguro das Atividades Presenciais na Unifesp, para o início do calendário acadêmico da graduação de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução Consu nº 218, de 24 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o uso de Certificado Nacional de Vacinação Covid-19 para acesso e circulação em todos os espaços da Unifesp;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa ProEC nº 01, de 03 de março de 2022, que dispõe sobre orientações e procedimentos para a realização das atividades de extensão presenciais sob coordenação da Unifesp;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01, de 08 de março de 2022, da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03, de 02 de março de 2022, da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas - PROPESSOAS;

CONSIDERANDO o Plano de Retorno Presencial do Campus Baixada Santista.

R E S O L V E :

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para apresentação de comprovante do esquema vacinal completo contra a Covid-19, para acesso e circulação de participantes de atividades de extensão em todas as dependências do *Campus* Baixada Santista, da Universidade Federal de São Paulo, e fora dela, durante essas atividades de extensão.

Art. 2º A comprovação de esquema vacinal completo contra a Covid-19 será obrigatória para todos(as) os(as) participantes de ações de extensão da Unifesp realizadas no Campus Baixada Santista.

§ 1º Por participantes entende-se a equipe organizadora interna, servidores e estudantes da Unifesp, palestrantes externos à Unifesp, estudantes de outras instituições de ensino e membros da comunidade;

§ 2º A comprovação de vacinação corresponderá ao esquema vacinal completo, compreendendo todas as doses disponibilizadas no Estado de São Paulo, para cada faixa etária, incluindo dose(s) de reforço, em conformidade com o cronograma de vacinação especificado pelo governo estadual.

COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO ALUNOS/AS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS

GRADUAÇÃO EM AÇÕES EXTENSIONISTAS

Art. 3º A comprovação de vacinação para alunos(as) de graduação que participam de ações de extensão, deve seguir os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 01 – PROGRAD, de 08 de março de 2022, para comprovação do esquema vacinal completo contra a Covid-19, para fins de participação em quaisquer atividades extensionistas.

Art. 4º A comprovação de vacinação para alunos(as) de cursos de especialização e aperfeiçoamento, deve seguir os procedimentos dispostos na Instrução Normativa ProEC nº 01, de 03 de março de 2022, para comprovação do esquema vacinal completo contra a Covid-19 para fins de participação nestas e em outras atividades de extensão.

COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO PARA SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICOS EM AÇÕES EXTENSIONISTAS

Art. 5º A comprovação de vacinação para servidores docentes e técnicos, que participam de ações de extensão, deve seguir os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 03 – PROPESSOAS, de 02 de março de 2022, para comprovação do esquema vacinal completo contra a Covid-19, para fins de participação em atividades extensionistas.

COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO PARA TRABALHADORES TERCEIRIZADOS E COMUNIDADE EXTERNA EM AÇÕES EXTENSIONISTAS

Art. 6º A comprovação de vacinação para trabalhadores(as) terceirizados(as) e comunidade externa dar-se-á através de um dos seguintes documentos:

I – Certificado Nacional de Vacinação Contra a Covid-19, expedido pela Plataforma Conecte SUS, Poupatempo Digital ou outras plataformas oficiais;

II – Na hipótese de indisponibilidade do comprovante indicado no Inc. I deste Artigo, da Cópia de comprovante/cartão de vacinação impresso, em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pelo órgão/instituição de saúde responsável pela aplicação da vacina.

§ 1º Os(as) participantes não vacinados(as) por contraindicação explícita de aplicação da vacina, deverão apresentar Atestado Médico, assinado por profissional habilitado(a) para o exercício da medicina, indicando a restrição e o(s) motivo(s) da contraindicação.

§ 2º Os(as) participantes não vacinados(as) e que não possuam o Atestado Médico previsto no § 1º não poderão participar de atividades de extensão presenciais.

PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO E PARA CADASTRO DE EVENTOS E CURSOS DE EXTENSÃO

Art. 7º Para cursos e eventos de extensão, a forma de apresentação do comprovante, com esquema vacinal completo contra a covid-19, por parte do(a) participante externo(a), nos termos do Art. 6º, ficará a critério da Equipe de Organização do evento ou curso, podendo ser:

I – Através de formulário eletrônico próprio ou arquivo a ser enviado à Equipe de Organização, por e-mail, antes da realização da atividade, e/ou:

II – Apresentação direta à Equipe de Organização, que deverá estar posicionada no acesso principal da Unidade em que a ação será realizada, no dia da realização do evento ou curso.

§ 1º A Equipe de Organização do evento ou curso tem autonomia para vetar o acesso às instalações da instituição por participante(s) que não apresente(m) algum dos documentos indicados no Art. 6º.

§ 2º Orienta-se que a Equipe de Organização insira, no momento do cadastro da ação, no campo “informações aos participantes”, do SIEX, o link do formulário de apresentação vacinal e demais medidas de biossegurança que serão exigidas durante o evento ou curso.

§ 3º Orienta-se que a Equipe de Organização insira, no momento do cadastro da ação, no campo “informações aos pareceristas”, do SIEX, as medidas de biossegurança que serão exigidas durante o evento ou curso e demais tratativas que estiverem acordadas com a Comissão de Retorno.

§ 4º Para ações de extensão realizadas fora das dependências físicas da Unifesp, em locais públicos de ampla circulação, em que seja inviável o controle de acesso e/ou a inscrição prévia dos participantes, valem as regras de higiene e segurança do local. A Equipe Organizadora deve promover as medidas de biossegurança normalmente, dispondo de álcool e outras medidas de que

se façam necessárias.

DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS PROJETOS E PROGRAMAS CURRICULARIZADOS E NÃO CURRICULARIZADOS

Art. 8º As atividades de extensão curricularizadas deverão seguir os procedimentos definidos na Portaria PROGRAD nº 566, de 21 de fevereiro de 2022 e na Instrução Normativa ProEC nº 01, de 03 de março de 2022.

Art. 9º Caso não haja salas ou anfiteatros adequados para a realização de todas as ações de extensão propostas na unidade universitária, ficam priorizadas as atividades de extensão relacionadas a programas e projetos curricularizados que não estejam em Atividade Pedagógica Não Presencial (APNP), de acordo com o Plano de Ensino da Unidade Curricular.

Art. 10º Casos omissos serão levados ao conhecimento da Comissão Local de Retorno Presencial, Gradativo e Seguro, para a devida deliberação.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Odair Aguiar Junior, Diretor(a) Acadêmico(a)**, em 30/03/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1044421** e o código CRC **E7B45AED**.